

lei n.º 439

1975

O Prefeito municipal de Santa Rosa, cidade do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a pleitar por Decreto, um crédito especial na importância de R\$ 177.944,00 (cento e setenta e sete mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros), destinado a regularização de contabilização pela aquisição de um veículo da linha Volkswagen - modelo Variant II, cujo processamento foi iniciado no mês de agosto e de conformidade com a seguinte modalidade de pagamento:

Inicial: R\$ 105.974,00 (cento e cinco mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros) e quatro prestações mensais e iguais de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) vencíveis respectivamente em 28/09, 28/10, 28/11 e 28/12/79.

Art.º 2.º - Os recursos para a aquisição do veículo constante do art.º 1.º desta lei, advirão das seguintes fontes:

a) R\$ 57.501,00 da alienação do veículo "BRASILIA" autorizada pela Lei n.º 432 de 12/08/79;

b) R\$ 120.473,00 da cota do Imposto sobre circulação de mercadorias do corrente exercício.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia da sua publicação, não ficando

João João Vianna

121

as disposições em contrário.  
de acordo do Prefeito municipal de  
Santa Leopoldina, em outubro de 1979  
João João Vianna  
Prefeito municipal.